



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 862, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 07/05/25

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Renato Silva, Prefeito Municipal, solicitando estudos técnicos sobre a possibilidade de disponibilização do terreno localizado na Rua Cuiabá nº0, Quadra: 0004, Lote: 001B, visando a implantação de um estacionamento exclusivo para veículos oficiais de uso dos órgãos públicos dos demais municípios do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais que prestam serviço de transporte de pacientes na área de saúde.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de maio de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente indicação busca atender à necessidade de garantir local apropriado para o estacionamento de veículos oficiais pertencentes a órgãos públicos dos demais municípios do Estado do Paraná e aos Consórcios Intermunicipais que prestam serviços de transporte de pacientes na área da saúde, os quais realizam diariamente o traslado de cidadãos para atendimento médico em Cascavel.

Embora a Lei Municipal nº 7.584/2023, em seu art. 19, assegure a isenção de cobrança no Estacionamento Rotativo Regulamentado (EstaR) a esses veículos — desde que devidamente identificados e credenciados pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR —, a recente implantação de um sistema de fiscalização eletrônica com o uso de veículo dotado de dez câmeras automáticas de leitura de placas, além da modernização do EstaR, tem gerado autuações indevidas a tais veículos, inclusive quando estacionados no centro da cidade, nas imediações de hospitais e clínicas.

É importante lembrar que o art. 19 da referida lei assegura expressamente que:

“Art. 19 - Em eventual cobrança de valores pelo uso do Estacionamento Rotativo Regulamentado, ficam isentos do pagamento os veículos pertencentes a órgãos públicos do Município de Cascavel, do Estado do Paraná e da União, inclusive suas Autarquias, Empresas e Fundações Públicas, e ainda:

(...)





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

IV - os veículos oficiais de uso dos órgãos públicos dos demais municípios do Estado do Paraná e Consórcios Intermunicipais que prestam serviço de transporte de pacientes na área de saúde, desde que devidamente identificados (...) nas proximidades dos locais onde se prestam serviços públicos de saúde [...]”.

Diante disso, a disponibilização de um terreno exclusivo e sinalizado como ponto de estacionamento desses veículos contribuirá para evitar autuações indevidas, reduzir conflitos no uso do EstaR e assegurar o cumprimento da legislação, além de oferecer maior segurança, comodidade e agilidade no atendimento à população atendida pelo SUS.

A medida também permitirá um melhor controle por parte da TRANSITAR, além de garantir respeito aos profissionais da saúde e motoristas que, muitas vezes, enfrentam longas jornadas no transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade.

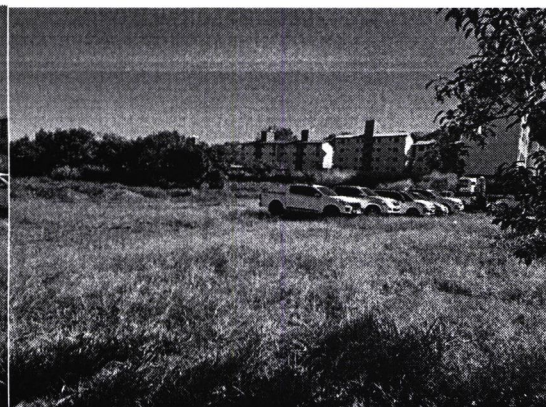
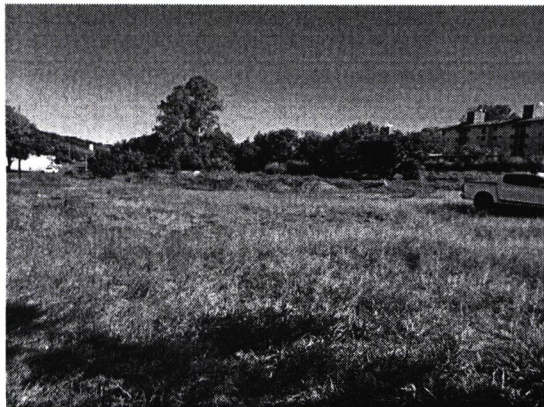
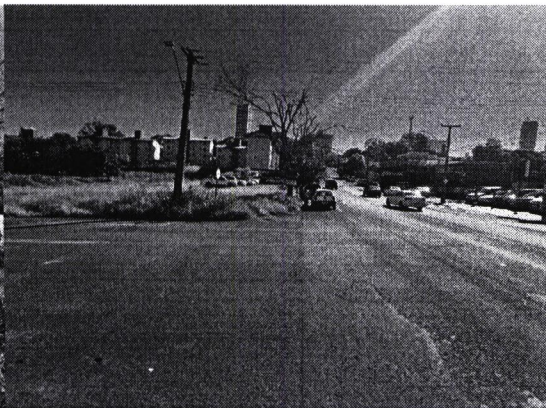
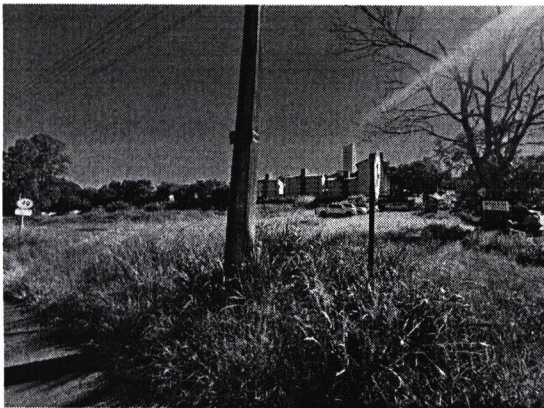
Contando com a sensibilidade do Poder Executivo, esperamos que esta sugestão seja analisada com a devida atenção, a fim de corrigir distorções e apoiar o serviço público de saúde prestado regionalmente.

f. medida



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

